

passeios públicos, após execução de obras ou serviços de instalação, manutenção ou emergência.

## II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se.

2. À SMSUB/COPURB/DIFIS para cadastramento no Sistema de Controle de Fiscalização - SCF.

Documento: [096599323](#) | Despacho indeferido

6050.2024/0000024-3 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: CBR 067 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ANA CAROLINA CAVALCANTE CARDOSO OAB/SP nº 459.163

## I - DESPACHO

1. No uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 2º do Decreto nº 42.670/02 e à vista dos elementos de convicção aqui presentes, em especial as manifestações técnicas e jurídica desta SUB-MG, que adoto como razão de decidir, recebo este recurso interposto por Ana Carolina Cavalcante Cardoso, OAB/SP nº 459.163, representante legal da empresa CBR 067 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 32.476.341/0001-24, para, no mérito **INDEFERI-LO** por falta de amparo legal. A requerente não apresentou elementos que pudessem alterar a decisão anteriormente alcançada.

2. Em consequência, **MANTENHO** o AM nº 17-191.267-5, lavrado nos termos do parágrafo único do art. 185, da Lei nº 13.478/2002, alterado pelo art. 2º da Lei 15.244/2010 e inciso XIII do art. 1º da Lei 17.916/2023.

3. Encerrada a instância administrativa.

## II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se.

2. À CPDU/UNAI para conhecimento e providências.

3. Arquive-se.

## EMPREENDA FÁCIL

Documento: [096588086](#) | Despacho deferido

6058.2024/0000091-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa APROVARTE LOGISTICA E TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA CNPJ 36563291000254 teve sua licença deferida.

Documento: [096612161](#) | Despacho deferido

6058.2024/0000097-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa C A GAGLIARDI TREINAMENTOS CNPJ 26580419000153 teve sua licença deferida.

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Documento: [096631304](#) | Despacho deferido

6058.2024/0000078-6 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho deferido

Interessado: MUNDO SENIOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES & HOME CARE LTDA

SQL: 064.177.0012-7

**DESPACHO:** No uso das atribuições que me foram conferidas pela legislação em vigor e à vista dos elementos contidos neste expediente, recebo o presente para, no mérito **DEFERI-LO**, nos termos das Leis 10.205/86 e 16.402/16, Decretos 49.969/08 e 57.378/16.

## UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Documento: [096590772](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6058.2024/0000094-8 - ARIANE CELIA ARRUDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Documento: [096590752](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6058.2024/0000093-0 - BORA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Documento: [096590753](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6058.2024/0000092-1 - FABIANA EDUARDA SILVA MENDES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Documento: [096590748](#) | Despacho deferido

A vista do contido no 6058.2024/0000095-6 - ELIDI MARIA ALVES SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Documento: [096626876](#) | Despacho deferido

A vista do contido no processo 6058.2024/0000096-4 - PAULO RUZENE - DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE DESCONTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Banca de Jornais e Revistas para o ano corrente. Data de solicitação: 11/01/2024

## Subprefeitura Vila Mariana

### ASSESSORIA JURÍDICA

Documento: [096380408](#) | Despacho

Processo nº 6059.2023/0013230-9

Assunto: Comunicações Administrativas: Memorando

DESPACHO:

À vista dos elementos constantes do presente e, em especial, as manifestações do Sr. Fiscal de Posturas, da Sra. Supervisora Técnica de Fiscalização, anuídos pela Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (doc. [096366574](#)), que acolho como razão de decidir e no exercício das atribuições a mim outorgadas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02 e Portaria Intersecretarial nº 06/02/SMS/SGM/SGP, **DETERMINO:**

I - O cancelamento do Auto de Multa nº **10-344.316-9**, com fulcro na *Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no princípio da autotutela*, que confere oportunidade de a própria Administração Pública anular seus próprios atos administrativos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

II - Encaminhe-se à SUB-VM/CPDU/UNAI para publicação e providências pertinentes.

**LUIS FELIPE MIYABARA**

Subprefeito Vila Mariana

Documento: [096586751](#) | Despacho Autorizatório

Processo nº 6059.2023/0012982-0

**Assunto:** Trata-se de Manifestação de Interesse em doar Projeto Executivo de Drenagem das Galerias da Rua Abílio Soares e Rua Curitiba, contendo Diagnóstico e Estudos Hidráulicos e Hidrológicos, planilha orçamentária e planilha de estimativa de quantidades e preços e memória de cálculo das quantidades, visando apresentar estudos e soluções para os atuais problema de alagamentos, na região próxima à Rua Abílio Soares, Praça Carlos Gardel, Avenida Sargento Mario Kozel Filho e Rua Curitiba, na região desta Subprefeitura.

**Interessado:** APRACE - Associação Amigos da Praça Curitiba e Entorno - CNPJ: 02.295.564/0001-24 (Advogada: GABRIELA WOERLE - OAB/SP 471.377)

**DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Lei Municipal nº 13.399/2002 e em consoância ao artigo 24 do Decreto Municipal nº 58.102/2018, após as competentes manifestações da área técnica e da Assessoria Jurídica, de acordo com a Manifestação de Interesse, o projeto e a Minuta do Termo de Doação acostados aos autos, **AUTORIZO** o recebimento da doação em apreço;

II - Publique-se;

III - À SUB-VM/AJ para providências decorrentes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2024.

**LUIS FELIPE MIYABARA**

SUBPREFEITO

Documento: [096552060](#) | Portaria

Portaria nº 002/SUB-VM/GAB/24

**LUIS FELIPE MIYABARA, Subprefeito Vila Mariana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no disposto no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, no exercício da competência estabelecida no Artigo 9º, inciso XXVI, da Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 58.857, de 17 de julho de 2019, alterado pelos Decretos Municipais nºs 59.096/19 e 62.779/2023, que disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo;

**CONSIDERANDO** O Decreto Municipal nº 62.780, de 22 de setembro de 2023, que cria a Comissão Especial de Organização do Carnaval de Rua 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria SMSUB nº 82, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Guia de Regras e Orientações para o Carnaval de Rua de São Paulo 2024;

**CONSIDERANDO** as necessárias autorizações e devidas recomendações dos órgãos competentes, bem como a anuência das Subprefeituras para a realização dos desfiles;

**CONSIDERANDO** a proximidade da ocorrência do evento cultural do "CARNAVAL DE RUA 2024" no Município de São Paulo, bem como a necessidade de estabelecer critérios e normas, no âmbito desta Subprefeitura, a fim de que haja obediência à legislação vigente;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Municipal nº 15.947/13 e do Decreto Municipal nº 55.085/14.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A Subprefeitura Vila Mariana torna pública a abertura de credenciamento para interessados em comercializarem alimentos e bebidas, nos desfiles de blocos do Carnaval de Rua 2024 no âmbito da circunscrição administrativa da Subprefeitura Vila Mariana, cujos itinerários encontram-se descritos na Portaria SMSUB nº 115, publicada do Diário Oficial da Cidade de 23/11/2023, página 91, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Paulo e do art. 31 do Decreto nº 55.085 de 06 de maio de 2014;

**Artigo 2º** - O credenciamento será específico para as seguintes datas:

I - Pré Carnaval de Rua: 03 e 04 de fevereiro de 2024;

II - Carnaval: 10, 11, 12 e 13 de fevereiro;

III - Pós Carnaval: 17 e 18 de fevereiro de 2024.

**Artigo 3º** - O credenciamento será específico para os seguintes trechos:

I - Avenida Pedro Álvares Cabral (Obelisco x Monumento às Bandeiras)

II - Avenida Hélio Pellegrino

III - Avenida Engenheiro Luiz Gomes Cardim Sangirardi

IV - Outros blocos menores

**Artigo 4º** - Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados, sendo estes, pessoas físicas e jurídicas especializadas nos ramos pertinentes, e que satisfaçam as condições previstas no Decreto nº 55.085, de 06 de maio de 2014;

I - Serão permitidos **equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);**

II - Serão permitidos o credenciamento de equipamentos na modalidade "carrinhos", assim considerados os equipamentos tracionados ou impulsionados;

III - É **vedado** o credenciamento de equipamentos do tipo tabuleiro e barracas desmontáveis.

**Artigo 5º** - Conforme art. 31 do Decreto Municipal nº 55.085/2014, poderá ser comercializada bebida alcoólica da patrocinadora do evento, obedecendo à legislação em vigor;

**Artigo 6º** - Para se credenciar, o interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), providenciar a documentação descrita no artigo 7º e entregar esses documentos presencialmente na Subprefeitura Vila Mariana, na Supervisão de Cultura da Subprefeitura Cultura, na rua José de Magalhães nº 500, Vila Clementino **até o dia 22/01/2024**, das 09h às 13h ou das 14h às 17h;

**Artigo 7º** - No ato da inscrição, o interessado deverá formalizar o pedido, apresentando os seguintes documentos, conforme art. 12, § 1º do Decreto nº 55.085/2014:

I - Cópia do contrato social da pessoa jurídica solicitante, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;

II - Cópia do documento de identidade (RG ou RNE) e do CPF dos sócios da pessoa jurídica, quando houver;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV - Comprovante de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

V - Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos de acordo com a ABNT 15635;

VI - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV em nome do permissionário para os equipamentos da categoria A;

VII - Termo de Declaração de atendimentos às normas e responsabilidades, conforme modelo do Anexo II;

VIII - Atestado de Responsabilidade Técnica emitida por Engenheiro Eletricista ou de campo de atuação similar, acerca das instalações elétricas e de gás (GLP), conforme modelo do Anexo III;

IX- Fotografias do veículo/equipamento utilizado para o comércio de alimentos.

**Artigo 8º** - A responsabilidade pelas instalações elétricas e/ou de Gás liquefeito de petróleo (GLP) é do próprio requerente, que deve se atentar às normas de segurança na legislação vigente;

**Artigo 9º** - A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Supervisão de Cultura da Vila Mariana que verificará a conformidade dos referidos documentos;

**Artigo 10** - A Comissão de Eventos desta Subprefeitura alocará os interessados nos trajetos e datas de forma equitativa, adotando os seguintes critérios a fim de respeitar a isonomia do processo:

a) Escolha do credenciado no ato de inscrição por:

**Período:** podendo se credenciar para até 4 (quatro) dias, a definir se o período pré e pós carnaval ou somente o período do carnaval, conforme datas informadas no artigo 2º desta portaria;

**Trecho:** seguindo os trechos informados no artigo 3º.

b) Ordem cronológica da inscrição, até o limite das vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras;

c) Diversidade de seguimento dentro do mesmo local e data;

**Parágrafo Único** - a quantidade de vagas pode ser aumentada ou suprimida, a critério da Administração Pública, sob orientação da Secretaria das Subprefeituras e das Autoridades de Segurança Pública.

**Artigo 11** - As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados para os eventos carnavalescos serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade da Administração;

**Artigo 12** - Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

**Artigo 13** - Deverá ser observado, rigorosamente, aos princípios e regras contidas na Lei Municipal nº 15.947/13 e no Decreto nº 55.085/14;

**Artigo 14** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal.

**\*Nota:** Todos os Anexos estão disponibilizados no processo SEI nº 6059.2024/0000185-0 e pode ser consultado através do site <https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProce>

**LUIS FELIPE MIYABARA**

**SUBPREFEITO VILA MARIANA**

**SUPERVISÃO DE FINANÇAS**

**Documento: 096495817 | Apostilamento**

Interessado: SUB-VM/CAF

Assunto: Apostilamento de Reajuste Contratual.

Processo Eletrônico nº 6059.2019/0006675-0

**DESPACHO:**

À vista dos elementos constantes no presente, em especial as manifestações das áreas técnicas competentes em fls. SEI nº [096494164](#), e no exercício da competência que me foi conferida pela Lei 13.399/02, e em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93,

**I- APOSTILO** os preços reajustados, contratados através do **Termo de Contrato nº 24/SUB-VM/2020**, firmado com a empresa **TRANSQUERQUI LTDA. - EPP**, CNPJ nº **00.519.345/0001-56**, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículo de representação - grupo b, novo (zero quilômetro), com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva, quilometragem livre e aparelho celular para o condutor, abaixo relacionados:

Valor fixo mensal: **R\$ 8.984,40** (oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);

Valor unitário da hora extraordinária : **R\$ 15,85** (quinze reais e oitenta e cinco centavos) e

Valor unitário por quilometro rodado: **R\$ 0,25** (vinte e quatro centavos) .

**II-** Os efeitos financeiros deste apostilamento são retroativos a **05/11/2023**, conforme detalhado na Planilha de Cálculo de Reajuste juntada às fls. SEI nº [096493783](#).

**III-** Publique-se

**IV-** Posteriormente encaminhe-se à CAF/Supervisão de Finanças as providências subsequentes.

**LUIS FELIPE MIYABARA**

**Subprefeito**

**Subprefeitura Vila Mariana**

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA**

**Documento: 096035006 | Despacho deferido**

**6059.2023/0013510-3 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa**

**Despacho deferido**

**Interessados: SUBPREFEITURA DA VILA MARIANA**

DESPACHO: Em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22 Artigo 20, Lei Municipal 10.919/90 artigo 1 e Decreto Municipal nº 29.586/91, e diante do exposto no laudo técnico elaborado por profissional competente 096034760, bem como documentação apresentada e relação de exemplar(es) arbóreo(os) e/ou palmeira(s) listado(s) em levantamento arbóreo, AUTORIZO e CONVALIDO a remoção DE URGÊNCIA de 01 exemplar arbóreo localizado no passeio público sito à RUA EMB. RIBEIRO COUTO 82. Como medida compensatória a Subprefeitura deverá realizar o plantio de 01 muda de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, no passeio público, nos termos da Lei Municipal nº 17.794/22, artigo 43.

**Documento: 096607190 | Despacho deferido**

**6059.2024/0000310-1 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa**

**Despacho deferido**

**Interessado: SUBPREFEITURA DE VILA MARIANA**

DESPACHO: Em atendimento à Lei Municipal nº 10.365/87, alterada pela Lei Municipal nº 17.794/22, e diante do exposto no laudo técnico elaborado por profissional competente [096607153](#) acolho e dou conformidade à Remoção por corte-rebaixamento de copa (à ser realizado pela concessionária) de 01 (um exemplar arbóreo e/ou palmeira) em contato com a rede elétrica localizado no passeio público sito à Rua José de Magalhães 119; de acordo com a Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, incisos II e III e Lei Municipal nº 17.794/2022 artigo 16, inciso IV. Como medida compensatória a Subprefeitura deverá realizar o plantio de 01 muda de espécie nativa do Estado de São Paulo, no mesmo local quando compatível, ou nos arredores, nos termos da Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 14, alterada pela Lei Municipal nº 17.794/2022, artigo 43. Após a publicação deste, notificar a concessionária ENEL, para ciência e atendimento, quanto aos serviços de rebaixamento de copa, por se tratar de exemplar arbóreo em contato com a rede elétrica. O descarte dos resíduos gerados deverá estar em conformidade com a legislação vigente sob pena de aplicação se sanções cabíveis em caso de descumprimento.

**Documento: 096632361 | Despacho deferido**

**6059.2024/0000343-8 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa**